

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**Aviso n.º 5705/2009**

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º e no n.º 2 do artigo 77.º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção, torna-se público que a Câmara Municipal de São Vicente, em reunião pública ordinária de 27 de Fevereiro de 2009, pretendendo proceder à reclassificação e requalificação do uso do solo, em área localizada a Norte do Concelho, na Freguesia de São Vicente, em ambas as margens da Ribeira de São Vicente, desde a zona de equipamentos, a Sul, até à zona marginal do sítio do Calhau, incluindo o centro histórico da Vila e zonas envolventes, compreendendo um total de cerca de 16,24 ha e ocupando os solos actualmente classificados como praias (0,14 ha), arribas e escarpas (0,60 ha), prados naturais (0,80 ha), espaços agrícolas (3,40 ha), equipamentos (4,50 ha), espaços urbanos consolidados (3 ha), espaços urbanos antigos e históricos (3,80 ha), assim como a reformulação das regras de edificabilidade atinentes a edifícios de apoio à actividade agrícola a localizar em espaços agro-florestais, deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do disposto alínea a) do n.º 2 do artigo 93.º e artigo 96.º do mesmo diploma legal:

1 — Dar início ao procedimento de alteração do Plano Director Municipal de São Vicente, aprovado pela Assembleia Municipal em 9 de Julho de 2002 e ratificado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 3/2002/M, publicada no *Diário da República*, 1.ª série B, n.º 215, de 17 de Dezembro, com os fundamentos materiais e circunstanciais constantes da respectiva proposta de deliberação, de modo a promover as modificações regulamentares e cartográficas pertinentes.

2 — Estabelecer o prazo de 60 dias para a elaboração técnica da proposta de alteração, a submeter ao acompanhamento, discussão pública e subsequente aprovação pela Assembleia Municipal.

3 — Estabelecer um período de 15 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para participação pública preventiva, de modo a permitir a qualquer interessado formular sugestões, bem como a apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da alteração que se visa proceder.

Para este efeito, as sugestões e informações devem ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, constando obrigatoriamente das mesmas a identificação, endereço dos seus autores e a qualidade em que se apresentam.

Sempre que necessário, as sugestões e informações devem ainda ser acompanhadas pela respectiva planta de localização.

Os elementos preparatórios da alteração encontrar-se-ão disponíveis nos Serviços da Divisão de Urbanismo e Saneamento Básico da Câmara Municipal de São Vicente, no edifício dos Paços do Município, durante o horário normal de expediente.

A referida deliberação será ainda objecto de divulgação através da comunicação social e na página oficial do Município na Internet (www.svicente.com).

9 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Humberto de Sousa Vasconcelos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÁTÃO**Aviso n.º 5706/2009**

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foi autorizada a renovação da requisição do funcionário Francisco José dos Santos Soares Gomes, operário qualificado — canalizador, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, a exercer funções nesta Autarquia, pelo período de mais um ano, a partir de 01 de Janeiro de 2009.

10 de Fevereiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

301376225

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL**Aviso n.º 5707/2009****Discussão Pública**

Alfredo José Monteiro da Costa, Presidente da Câmara Municipal do Seixal, torna público que, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção actualizada pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro, e em conformidade com o despacho de 18/2/09, está a decorrer por um período de 15 dias úteis, a iniciar 8 dias após a data da

publicação do presente aviso no *Diário da República*, um processo de discussão pública do projecto de loteamento sito na Quinta das Laranjeiras, freguesia de Fernão Ferro, com a área de 5050 m2, constituído por 10 lotes, requerido por Pedro Farinha, Lda., processo 6/A/07, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do projecto de loteamento referido.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar no atendimento público da Divisão Administrativa de Urbanismo, o projecto de loteamento em discussão pública, bem como apresentar as suas observações ou sugestões mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, a entregar no Atendimento Público da Divisão Administrativa de Urbanismo.

10 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Alfredo José Monteiro da Costa*.

301513203

CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO**Aviso n.º 5708/2009**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 26 de Fevereiro de 2009, foi renovada a comissão de serviço ao chefe da divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos, engenheiro Victor Jorge Almeida Ribeiro da Silva, por novo período de três anos a partir de 14 de Maio de Junho de 2009, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada e alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

9 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento*.

301503913

Aviso n.º 5709/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 29 de Fevereiro de 2009, foi renovada a comissão de serviço ao director de departamento da Administração Geral da Câmara Municipal de Trancoso, Dr. Fernando Tavares Delgado, por novo período de três anos a partir de 14 de Maio de Junho de 2009, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada e alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

9 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento*.

301504148

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA**Aviso n.º 5710/2009**

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público de que por despacho do Vereador dos Recursos Humanos exarado em 2009/02/12, a Assistente Operacional, Esmeraldina Pacheco Branco Sequeira, se encontra na situação de mobilidade interna intercarreiras, nos termos do disposto no artigo 103.º conjugado com os artigos 60.º e 63.º da Lei n.º 12-A/2008, com efeitos a 01 de Janeiro de 2009.

6 de Março de 2009. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

301499995

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA**Edital n.º 273/2009**

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa:

Para efeitos de apreciação pública e de acordo com o artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz público o Projecto de Alte-

ração ao Regulamento Municipal de Apoio Social, aprovado por esta Câmara Municipal em reunião do órgão realizada em 25 de Fevereiro de 2009:

«Artigo 3.º

Formas de Apoio

- 1 —
2 —

3 — Os titulares do Cartão Municipal de Apoio Social beneficiam da realização de pequenas reparações ao domicílio, através da “Oficina Domiciliária do Idoso”, nomeadamente ao nível da rede de água/canalização, electricidade, carpintaria e outras intervenções consideradas de pequena “bricolage”.

a) Os serviços prestados são realizados por funcionários do município, sendo gratuita a mão-de-obra.

4 — Os titulares do Cartão Municipal de Apoio Social, proprietários de habitação própria, beneficiam do apoio concedido pela Câmara Municipal na realização de pequenas obras de conservação e de melhoria das condições de habitabilidade da sua habitação, correspondente a 50% da totalidade do custo da obra a realizar, até ao montante de 500€ (quinhentos euros) de comparticipação, no âmbito dos protocolos celebrados para “Pequenos Arranjos Habitacionais”.

Para constar e legais efeitos se faz público o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Rosália Moura*, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

9 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontinhas Condenado*.

JUNTA DE FREGUESIA DO CACÉM

Aviso (extracto) n.º 5711/2009

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi deliberado em reunião do executivo da Junta de Freguesia do dia 23 de Dezembro de 2008 celebrar contrato de trabalho por tempo indeterminado, em período experimental, com a candidata aprovada no concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário, com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, na área de serviço social, *Maria João Mourato Cabete*, com início em 29 de Dezembro de 2008, que auferirá a remuneração mensal em consonância com a posição remuneratória entre 1.ª e 2.ª e nível remuneratório entre 13.º e 14.º da tabela única aplicável à administração local. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2009. — O Presidente, *José Faustino Mértola de Jesus*.

301514638

JUNTA DE FREGUESIA DE CEDOFEITA

Aviso n.º 5712/2009

Por despacho do Executivo desta Autarquia, foi desligada do serviço, passando a aguardar aposentação, a seguinte funcionária: *Rosa Maria Alves Pinto Ferreira Rocha*, Assistente Operacional, desde 1 de Março de 2009.

10 de Março de 2009. — O Presidente, *Sérgio do Nascimento Alves Martins*.

301513341

JUNTA DE FREGUESIA DE LEÇA DO BALIO

Aviso n.º 5713/2009

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal.

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea b) do n.º 1 e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de

Fevereiro, torna-se público que por Deliberação do Executivo desta Junta de 18 de Novembro de 2008, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia da Vila de Leça do Balio, na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional.

1 — Descrição sumária das funções: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

2 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro Decreto — Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área da Freguesia

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de requerimento tipo, disponível na Secretaria desta Junta de Freguesia e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia da Vila de Leça do Balio, Largo do Mosteiro s/n.º — 4465-703 Leça do Balio, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

7.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do Bilhete de Identidade e fotocópia do respectivo currículo.

7.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 6.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honre e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

7.5 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Junta de Freguesia da Vila de Leça do Balio, ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos das suas declarações.

8.2 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

9 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção serão a Prova de conhecimentos de natureza prática e a entrevista profissional de selecção, graduados de 0 a 20 valores, sendo a classificação final resultante da média aritmética dos dois métodos de selecção.